



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

LEI Nº 802/69 - De 18 de março de 1.969.-

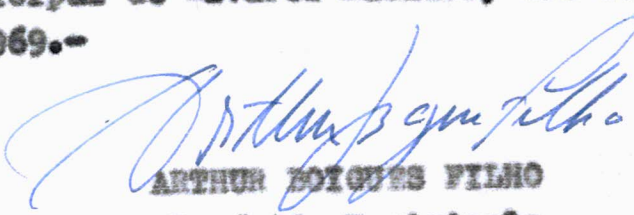
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de RCR\$ 15.000,00-(quinze mil cruzeiros novos), suplementar a verba - Obras e Melhoramentos Públicos - Serviços Urbanos - Conservação de Vias Públicas - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros - Colocação de Guias, Sargetas e Pavimentação e outros, do orçamento vigente:-

Artigo 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos dezoito dias do mês de março de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura - em data acima citada.-


OZIAS MARINI
-Secretário-